



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2015

Processo Administrativo nº 09/2015

Cotação de Preços nº 08/2015

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato entre o **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - RIOPRETOPREV**, inscrito no CNPJ sob nº 04.841.899/0001-26, com sede na Rua General Glicério, nº 3553, Centro, São José do Rio Preto, SP, neste ato representado por sua Superintendente a Sra. Emília Maria Martins de Toledo Leme, portadora do RG nº 8.721.342-4 SSP-SP e CPF nº 932.741.228-15, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **CARON & BIGOTTO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA-ME** (Nome Fantasia: Casa D'água e Cia.), inscrita no CNPJ sob o nº 05.657.470/0001-46, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1885, Bairro Boa Vista, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor Romildo Caron, portador do documento de identidade nº 6.080.402 – SP e CPF nº 541.182.718-34, consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de fornecimento de água mineral em galões de polipropileno de 20 (vinte) litros.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVEM as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **prorrogado**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 o contrato supra por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **15/04/2016 a 14/04/2017**, ficando o valor a ser pago por galão de água mineral reajustado para **R\$ 8,00** (oito reais), permanecendo a quantidade diária estimada em 1 (um) galão e a mensal em 30 galões, totalizando novo valor mensal estimado em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o novo valor global estimado do contrato em **R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)**.



CLÁUSULA SEGUNDA

A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato ficam imutáveis, ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratante designa como gestor, para acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto deste Instrumento, a servidora **Adriana Britto de Souza**, Agente Previdenciário, nos termos dos artigos 67 e 68, da Lei Federal n. 8.666/1993, atuando subsidiariamente, em suas ausências e impedimentos, o servidor **Mário José Piccarelli de Castro**, Agente Previdenciário da Autarquia.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São José do Rio Preto, 12 de abril de 2016.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Emilia Maria Martins de Toledo Leme
Superintendente

CARON & BIGOTTO DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - ME
Romildo Caron - Sócio Administrador
CPF n.º 541.182.718-34

Testemunhas:

1.

2.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Órgão ou Entidade: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contrato n° (de origem): 02/2015 (1º Termo Aditivo)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral em galões de polipropileno de 20 (vinte) litros.

Contratante: Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Preto – RIOPRETOPREV.

Contratada: Caron & Bigotto Distribuidora de Água Ltda - ME.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Preto, 12 de abril de 2016.

Regime Próprio de Previdência de São José do Rio Preto - RIOPRETOPREV
Emília Maria Martins de Toledo Leme
Superintendente

Caron & Bigotto Distribuidora de Água Ltda-ME
Romildo Caron
Sócio Administrador
CPF n.º 541.182.718-34